

LEI Nº 873 DE 30 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 30 de maio de 2018.

Término da Publicação: 06 de junho de 2018.

Guaiuba/CE 30 de maio de 2018.

*Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral*

DENOMINAÇÃO DA VILA MANOEL PINHEIRO, NO DISTRITO DE BAÚ, NO MUNICÍPIO DE GUIUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Vila Manoel Pinheiro Batista, próximo a Rua Manoel Marques e primeira pararela a vila Santo Expedito, localizada no Distrito de Baú, no município de Guaiuba.

Paragrafo Único: A Rua que trata o caput do presente artigo, inicia-se na casa do Sr. André Farias Aguiar morador da casa 01 e finda na casa 06 do **Sr. Alexson Pinheiro Oliveira.**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação relativas à denominação da Vila de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIUBA
PROTOCOLO
Guaiuba, 30 de 05 de 2018
Silvia
Responsável!

